

questões ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Art. 5º As diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão estabelecidas em conjunto, entre o Poder Público e a sociedade, por intermédio de realização de audiências públicas e reuniões setorizadas, entretanto, tornam-se diretrizes essenciais as seguintes:

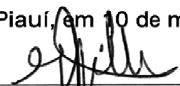
- I - Proteger o ecossistema terrestre;
- II - Promover o respeito à biodiversidade;
- III - incentivar a participação da sociedade civil organizada nos processos de educação ambiental em todos os níveis;
- IV - Promover a aproximação das comunidades escolares e da infância com a natureza;
- V - Viabilizar a gestão sustentável da água e de saneamento para todos, com ações concretas de orientação para tal finalidade;
- VI - Fomentar o desenvolvimento de ações que visem a não poluição e a não degradação dos recursos hídricos disponíveis no município;
- VII - orientar e promover o estímulo à criação de compostagem e hortas comunitárias;
- VIII - fortalecer o desenvolvimento de processos de sensibilização sobre a erradicação da fome e da pobreza, a partir da segurança alimentar, da melhoria da nutrição e da promoção da agricultura sustentável;
- IX - sensibilizar contra o desperdício e o reaproveitamento de alimentos;
- X - viabilizar ações que garantam uma cidade mais resiliente, inclusiva e colaborativa, com fomento à economia criativa e à inovação sustentável;
- XI - projetar e difundir ações voltadas à orientação para novos padrões sustentáveis de produção e de consumo;
- XII - estimular a orientação, divulgação e produção de iniciativas que auxiliem no combate às mudanças climáticas e aos seus impactos;
- XIII - viabilizar o Plano de Arborização Municipal;
- XIV - sensibilizar acerca da não geração, da redução, da separação e da reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
- XV - elaborar projetos e condições para que se ampliem a geração de renda e as oportunidades a partir do reaproveitamento de resíduos recicláveis gerados no Município;
- XVI - construir alternativas para o descarte adequado dos diferentes tipos de resíduos;
- XVII - promover o conhecimento sobre a relevância ambiental do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos;
- XVIII - sensibilizar sobre os prejuízos econômicos, sociais e ambientais causados pelo descarte irregular de resíduos em locais proibidos.
- XIX - estimular uma maior aproximação da sociedade com os parques, as praças e as demais áreas verdes;
- XX - sensibilizar sobre os benefícios das práticas ecológicas em favor da saúde e do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- XXI - incentivar a adoção da utilização de meios de transporte não motorizados e/ou ecologicamente corretos;
- XXII - viabilizar condições para incentivo às habitações autossustentáveis;
- XXIII - fomentar a implementação de energias limpas e sustentáveis em âmbito municipal; e
- XXIV - viabilizar, implementar, orientar e promover o hábito da utilização de ecopontos para descarte de bens, objetos e resíduos.

Art. 6º As revisões do Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEAs serão feitas mediante ato normativo do Poder Executivo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, em 10 de maio de 2022.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

Id:167C2F25B86C991E



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022. Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de currulinhos-PI, conforme termo de referência. Data da abertura: 31 de maio de 2022, às 08:00 horas, local de abertura: www.bbmetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. Informações: Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Currulinhos-PI, CEP 64.453-000, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, é no site www.bbmetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br. Currulinhos-PI, 17 de maio de 2022.

Alexandre Veras Avelino
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Id:0E288E538730991C



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022. Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades do município de currulinhos-PI e suas secretarias. Data da abertura: 01 de junho de 2022, às 08:00 horas, local de abertura: www.bbmetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, ICMS, FUS, PNAE E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. Informações: Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Currulinhos-PI, CEP 64.453-000, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, é no site www.bbmetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br. Currulinhos-PI, 17 de maio de 2022.

Alexandre Veras Avelino
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Id:0F8BD3CBE4BA991B



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano municipal de saneamento básico (PMSB) e plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), para suprir as necessidades do Município de Currulinhos – PI, conforme anexo I do Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 02/06/2022, às 08h30min. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRULINHOS-PI – Estabelecida a Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Currulinhos-PI, CEP 64.453-000, FONTE DE RECURSO FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00 às 13:00, CURRULINHOS/PI, 17 de maio de 2022. Alexandre Veras Avelino, Presidente.